



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1376/2014**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 115.855,53 (Cento e quinze mil, Oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, com fulcro no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de adquirir mobiliários e colchonetes para estruturação do **CEIM CARMELINA RIOS**, para reforço da seguinte dotação:

<b>0100</b>	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>0100900002.1236504532.057</b>	-	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
<b>400000000000</b>	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
<b>440000000000</b>	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
<b>449000000000</b>	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUM. FINANCEIRAS
<b>449052000000</b>	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
<b>11070000</b>	-	RECURSOS do FNDE.....R\$ 115.855,53

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, advirão do Termo de Compromisso PAR nº 201400716 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/1964.

**Art. 3º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal